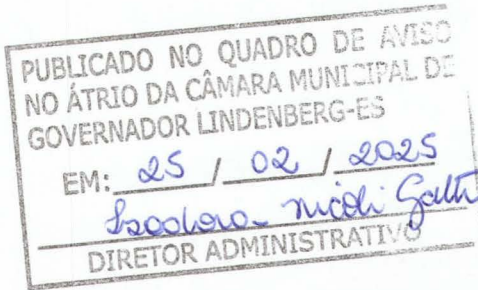




PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1036 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025



REVOGA A LEI N. 920, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022, E INSTITUI O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO CONCEDIDO AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o auxílio-alimentação aos servidores públicos da Administração Direta, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a partir de 01 de janeiro de 2025.

§ 1º Ficam excluídos do direito de receber o auxílio-alimentação mensal os servidores que se ausentarem das suas atividades pelo período superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

§ 2º Fica mantido o direito ao recebimento do auxílio-alimentação pelos servidores com afastamento superior a 30 (trinta) dias, quando em decorrência de licença maternidade e licença para tratamento da própria saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Fica revogada a Lei n. 920 de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte cinco.


LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.


Layara Marianelli Couto
Chefe de Gabinete

